



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - PMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Manutenção do Parque Municipal da Mata do Desamparo.

2. LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO PARQUE

A Mata do Desamparo representa uma das poucas reservas de mata existentes no perímetro urbano do município de Araguari. É composta de espécies nativas, que formam um remanescente de Mata Atlântica, constituída também por árvores plantadas por meio de reflorestamento efetuado a partir das obras de drenagem pluvial realizada pelo 2º Batalhão Ferroviário na área da antiga “Cratera do Bairro Santa Helena”.

O parque caracteriza-se como uma Unidade de Conservação de Proteção Integral segundo estabelecido na Lei nº 9985/2000, podendo ser denominado como Parque Municipal.

A Lei de criação do Parque, Lei nº 2.529/1989 proíbe qualquer forma de exploração dos recursos naturais do mesmo, bem como a supressão total ou parcial da área. O solo, as águas, a flora, a fauna e demais recursos naturais, ficam também sujeitos ao regime especial de proteção do Código Florestal da Lei de Proteção à Fauna e demais normas complementares.

Este parque tem como finalidade resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais, com a utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos.

O Parque foi também tombado como bem natural pelo Decreto nº 013/1998.

O perímetro atual do parque é de 3.262,03 m e sua área total é de 245.520,49 m², ou seja, aproximadamente 24,55 ha.

3. GENERALIDADES

Os serviços e obras contratados serão executados no Parque Municipal Mata do Desamparo.

É recomendável, uma visita prévia ao local da prestação dos serviços, para conhecimento das condições locais, tais como: limites da área e instalações, essa visita é importante uma vez que o objeto de contratação é considerado complexo.

Em função das recomendações desse memorial, a Prefeitura Municipal de Araguari, não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da contratada, referentes ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe específico ou não, e a contratada deverá arcar com todo o ônus daí decorrente.

A presença da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Araguari, não exime a empreiteira de sua responsabilidade sobre a totalidade das obras e serviços contratados.

À Fiscalização da Prefeitura Municipal de Araguari, caberá decidir os casos omissos, esclarecer dúvidas de projetos, especificações e outros documentos bem como exigir seu atendimento.

A Prefeitura Municipal de Araguari exigirá da empresa a ser contratada, o atendimento de todas as recomendações referente à higiene e segurança do trabalho, podendo inclusive, determinar a paralisação dos trabalhos se tais normas não forem atendidas.

As obras executadas deverão atender às Normas do Código de Obras do Município de Araguari, dos Órgãos afins como SAE, CEMIG, ABNT e recomendações dos Fabricantes dos materiais a utilizar. Os serviços de engenharia deverão ser registrados no CREA-MG, pela Empreiteira. Os demais serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - PMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA

deverão ser executados de acordo com as especificações do Memorial ou normas específicas estabelecidas por entidades ou órgãos competentes.

Todos os serviços deverão ser executados por pessoal especializado, podendo a Fiscalização rejeitar os serviços mal executados, e sem que isto resulte em indenização ou justificativa para atraso da obra ou dos serviços. Além disso, os serviços, maquinários, veículos e materiais permanentes ou de consumo necessário para realização das atividades previstas neste edital são de inteira responsabilidade o seu fornecimento pela contratada, devendo os mesmos ser de boa qualidade e conservação.

Todos os tributos, indenizações diversas e encargos sociais que incidam sobre a obra ou serviços são de exclusiva responsabilidade da contratada.

A Prefeitura Municipal de Araguari exigirá a comprovação, por parte da contratada, do cumprimento integral de todos os encargos sociais, tributos e indenizações diversas relativos à obra e que são de responsabilidade integral da Contratada o que é considerado pré-requisito para liberação de medição dessa comprovação.

A Prefeitura Municipal de Araguari, através da Fiscalização, terá plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos, se assim julgar conveniente, e por motivos de ordem técnica, de segurança, disciplina, bem como determinar substituição de funcionários.

Determinada a paralisação, os trabalhos só deverão ser reiniciados após expedição de nova ordem de reinício.

Pretendendo a empreiteira subcontratar, sob sua responsabilidade, parte dos serviços contratados, terá que pedir prévia autorização à Fiscalização, ficando a Prefeitura Municipal de Araguari, com o direito de impugnar qualquer subcontratação a pessoa física ou jurídica por ela considerada inidônea ou inconveniente aos seus interesses.

A fiscalização da obra, constando que a execução dos serviços ou obras, não está de acordo com os anseios da mesma, previstos no cronograma Físico-Financeiro, determinará a contratada as providências cabíveis, objetivando o atendimento dos prazos previstos.

Em casos de divergência entre cotas e escalas, prevalecerão as cotas numéricas. Os casos omissos serão resolvidos pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Araguari.

A contratada assume total responsabilidade civil e penal contra terceiros, em virtude de mão-de-obra, equipamentos, dispositivos e outros elementos aplicativos à obra e serviços contratados.

A Prefeitura Municipal de Araguari, se assim lhe convier, poderá assumir a execução de quaisquer serviços extraordinários que julgar necessário, ou empreitá-lo a empresa especializada.

Em caso da execução de obras, a empreiteira será a responsável pela guarda da mesma até o seu recebimento definitivo.

A execução dos serviços deverá ser feita em obediência rigorosa aos documentos e elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Araguari.

4. JUSTIFICATIVA

A recuperação de áreas degradadas exige, entre outras demandas, continuidade, pois após as intervenções, o terreno encontra-se em fase de acomodação e a revegetação em fase de desenvolvimento, caracterizando a fragilidade do ambiente o que torna indispensável a execução de serviços de manejo e manutenção da área em questão.

Além disso, a área se trata de uma Unidade de conservação de proteção integral, tombada como bem natural e com maior parte de sua vegetação nativa, composta por vegetação remanescente do bioma Mata Atlântica, com transição para o Cerrado.

O período de abril a outubro, normalmente o período seco do ano, exigirá cuidados especiais para a manutenção e desenvolvimento da vegetação implantada, principalmente quanto à irrigação, combate a formigas e proteção contra incêndios florestais. A partir de outubro, época das chuvas, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - PMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA

principais cuidados devem ser direcionados a conservação do solo, drenagem, e concorrência entre plantas, plantio e replantio.

Após o período chuvoso, o desenvolvimento da vegetação, principalmente espécies invasoras e daninhas, a competição dessas com as espécies nativas plantadas na área recuperada ou ainda daquelas que germinaram durante a estação, ficam comprometidas se o manejo das mesmas não for iniciado.

Há superpopulação de indivíduos da espécie *Leucena sp.*, o que compromete o desenvolvimento das demais espécies, sendo o manejo e controle dessa espécie invasora indispensável para se controlar a proliferação da mesma pela área.

Atualmente o Parque se apresenta em bom estado de recuperação, sendo que as áreas remanescentes para plantio são poucas e os espaços vazios são aqueles necessários para a implantação da infraestrutura do Parque.

Além disso, a área apresenta grandes desafios, principalmente aqueles oriundos da intervenção antrópica como furto de alambrado, disposição inadequada de lixo no interior do Parque, incêndios, corte irregular de vegetação de porte arbóreo, visitação para prática de uso de entorpecentes, rompimento do isolamento da área para fins de colocação de animais de pastoreio, destruição e furto das placas indicativas e invasões na área o que mesmo diante de todos os esforços realizados pela municipalidade, ações reparadoras serem constantes, devem ser mantidas e implantadas no parque.

Salienta-se que a área, além de ser uma Unidade de Conservação Municipal, é também bem natural tombado, exigindo assim manutenção e monitoramento constante no local. A falta de tutela pelo Município pode acarretar além de prejuízos ambientais, sociais, também financeiros com a paralisação de recebimento de tributos específicos, como o ICMS cultural.

O objeto desse memorial também se justifica em função da homologação nos autos do processo nº 0035.95000028-7 que estabelece a obrigatoriedade do município de garantir a manutenção, manejo e conservação da área.

O Parque se trata de uma das maiores áreas verdes municipais. O município é carente de tais áreas para utilização da população em geral. Além disso, a municipalidade não possui recursos materiais e pessoais para a execução de todos serviços constantes nesse memorial.

Desse modo, é fundamental garantir a presença do poder público na área, bem como garantir as atividades de manutenção e conservação do Parque a fim de se evitar situações drásticas e de difícil solução ecológica, social e financeira, sendo que tal presença será exercida através da empresa contratada.

5. OBJETIVO

Contratação de empresa para prestação dos serviços e execução de obras na manutenção e manejo do Parque Municipal da Mata do Desamparo com função principal de preservar o Parque, garantindo a sua manutenção e o equilíbrio com a interação antrópica.

6. CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE

- Certidão de registro de pessoa física ou jurídica no CREA ou outro órgão competente.
- Atestado de capacidade técnica de execução (da Empresa ou profissional) de prestação dos serviços a seguir:
 - a) Execução de aceiro com largura mínima de 2,5 m com comprimento mínimo de 100 m lineares.
 - b) Execução de combate a incêndio em área no mínimo 1,0 ha.
 - c) Execução de controle de processos erosivos em área mínima de 500 m².
 - d) Execução de coroamento em no mínimo 200 plantas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - PMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA

- e) Execução de plantio e replantio de plantas arbóreas, arbustivas e herbáceas de no mínimo 200 mudas;
 - f) Execução de tratamentos culturais, inclusive poda.
- Os itens nos quais não há quantidade mínima poderão ter sido apenas executados pelo proponente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

7.1. No custo global proposto deverão estar incluídas as despesas correspondentes a deslocamentos, estadias, refeições, material de documentação, preparação de relatórios, incluindo todos os itens julgados necessários para a consecução do trabalho, com custos unitários e quantidades estimadas de utilização e/ou consumo.

7.2. Todos os custos e despesas indiretas como impostos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, e outras despesas tributárias e operacionais da empresa, devem estar refletidas nos preços propostos, não sendo admitido o repasse posterior de custos e despesas desta natureza a Prefeitura, que somente pagará os valores exatos das faturas correspondentes aos serviços executados previstos na proposta e formalizados em contrato a ser assinado entre a Prefeitura e a empresa vencedora desta licitação.

7.3. Os serviços serão medidos seguindo os critérios abaixo definidos:

7.3.1. Mensalmente, a contratada deverá apresentar relatórios contendo os itens cumpridos, conforme cronograma de atividades, que serão submetidos à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE para avaliação e aprovação acompanhado da documentação comprobatória de execução dos trabalhos e quitação de encargos.

7.3.2. Após a liberação pela Secretaria de Meio Ambiente, a contratada emitirá a documentação necessária para o faturamento.

7.3.3 O presente contrato terá validade de 24 meses.

8. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

As atividades a serem executadas são as descritas abaixo:

8.1 Acompanhamento técnico

8.1.1 Vistorias técnicas a serem realizadas pelo responsável técnico da empresa para execução dos serviços ou obras no Parque, essas vistorias deverão ser realizadas com o acompanhamento do responsável técnico pelo Parque ou pelo fiscal do contrato.

8.1.2 Orientações técnicas, emitidas pelo responsável técnico da empresa, referente à execução dos serviços ou obras, quando solicitado pela fiscalização, tais orientações deverão ser por escrito;

8.1.3 Apresentação de relatórios técnicos mensais com registro fotográfico emitido e assinado pelo responsável técnico da empresa, incluindo os serviços e obras executados durante o período vigente;

8.1.4 Informação por escrito à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de prováveis danos ou crimes ambientais ocorridos na área, por terceiros, que deverão inclusive ser parte integrante dos relatórios. Tais informações poderão ser feitas, dependendo da gravidade, através de ofícios.

8.1.5 Efetuar o registro em boletins de ocorrência em caso de crimes ambientais praticados por terceiros e detectados durante a execução dos serviços ou em vistorias. Os mesmos deverão ser apresentados à SMMA.

8.2. Manutenção e/ou construção de infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - PMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA

8.2.1. Drenagem pluvial

8.2.1.1 - Manutenção dos sistemas de drenagem superficial (canal reno) existentes no interior do Parque, sendo que esses serviços incluem a limpeza dos canais e reparos na estrutura física;

8.2.1.2 - Instalação e manutenção de degraus (07 descidas de água) nos pontos estabelecidos, especialmente nos de alta declividade do terreno, nas indicações locadas no mapa a fim de promover maior segurança aos usuários, além de funcionarem como dissipador de energia conforme a seguinte especificação:

Descida 01: altura 5,0m; comprimento: 38,0m; quantidade de degraus: aprox.30 unidades

Descida 02: altura 15,0m; comprimento: 63,0m; quantidade de degraus: aprox. 100 unidades

Descida 03: altura 9,0m; comprimento: 12,0m; quantidade de degraus: 60 unidades

Descida 04: altura 6,0m; comprimento: 08,0m; quantidade de degraus: 40 unidades

Descida 05: altura 9,0m; comprimento: 13,0m; quantidade de degraus: 60 unidades

Descida 06: altura 9,0m; comprimento:13,0m; quantidade de degraus: 60 unidades

Descida 07: altura 5,0 m; comprimento: 10,0m; quantidade de degraus: 32 unidades

Dimensões dos degraus: 100x30x15cm.

8.2.1.3 - Limpeza e correção do sistema interno de drenagem. A limpeza consiste na remoção de quaisquer tipos de resíduos ou vegetação no interior dos canais, cristas e no seu ponto final. As correções do sistema de drenagem implicam na manutenção de cristas, canaletas de água, ou outras estruturas integrantes, bem como na sua conservação;

8.2.2 Isolamento da área

8.2.2.1. Implantação de alambrado, incluindo a aquisição de postes, tela e execução de baldrames necessários, em qualidade compatível com a existente no Parque;

8.2.2.2. Manutenção do alambrado do entorno, incluindo a aquisição de postes, tela e execução de baldrames necessários, em qualidade compatível com a existente no Parque.

8.2.2.3. Implantação de alambrado e portão:

- na parte posterior da sede da SMMA, seguindo o modelo existente na fachada da sede, conforme a seguinte especificação: tela galvanizada, malha de 5 x 15 cm, fio 2,3 mm, fixada em quadros de metalon, apoiado em barras de ferro 4 x 8 cm, sobre baldrame de concreto, com pintura na cor branca, sendo aproximadamente 40 metros lineares com 2,0 m de altura (incluindo o portão, com duas folhas de abrir DETALHAMENTO 1) e 90 metros lineares com 1,2 m de altura.

- no perímetro do loteamento Alto da Matinha no entorno da área institucional e da área verde, no mesmo modelo do restante do Parque. (CONFORME DETALHAMENTO 2)

- na divisa do parque com área remanescente da Prefeitura Municipal conforme mapa em anexo, no mesmo modelo do restante do Parque. (CONFORME DETALHAMENTO 2)

8.2.2.4. Manutenção de cercas, alambrados e portões, incluindo todo material necessário para eventuais reposições (postes de concreto ou eucaliptos tratados, tela, arame farpado e/ou liso. Arestas, fios de arame liso, etc)

8.2.2.5. Manutenção do alambrado a ser implantado conforme item 8.2.2.3, e no existente na frente da sede da SMMA, prevendo-se pintura na cor branca de 12 em 12 meses; trocas, quando necessário, de: tela galvanizada, malha de 5 x 15 cm, fio 2,3 mm; quadros de metalon, barras de ferro 4 x 8 cm, execução quando necessário e pintura de 12 em 12 meses de baldrame de concreto, sendo aproximadamente 45 metros lineares com 2,0 m de altura (incluindo o portão, com duas folhas de abrir) e 95 metros lineares com 1,2 m de altura.

8.2.3. Acessos e trilhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - PMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA

8.2.3.1. Preparação de locais para o trânsito de pessoas, mantendo-os limpos e seguros, principalmente nas trilhas já estabelecidas no Parque e no seu aceiro, bem como nas novas trilhas definidas pela fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente;

8.2.3.2. Manutenção de acessos e trilhas numa área aproximada de 9.128,76m². Os acessos e trilhas deverão ser mantidos na terra batida, ou no caso dos acessos com gramado, os mesmos deverão ser mantidos roçados. As trilhas situadas no meio da mata ou em outros trechos deverão ter largura máxima de 1,5 m, sendo que aquelas nas quais há estrada de acesso as mesmas deverão ter largura máxima de 3,0 m e largura mínima de 2,5 m. Essas trilhas estão especificadas no mapa em anexo.

8.2.3.3. Execução de entrada denominada quebra corpo é a interrupção do alambrado para propiciar a entrada de pessoas no parque. Esse dispositivo permite a entrada apenas de pessoas, isso é não viabiliza a entrada de animais de grande porte como equinos e bovinos devido a suas características e dimensões. Assim essa entrada consiste na instalação de 4 (quatro) postes de eucalipto tratado de diâmetro de 12 a 15 cm com aproximadamente 3 (três) metros de comprimento, sendo que o mesmo deve ser enterrado no solo obtendo assim a mesma altura dos demais postes do alambrado em volta do local, em seguida deve ser implantada tela de arame galvanizado quadrangular/losangular, fio 2,77 mm, malha 5x5 cm nos vãos com a mesma altura do alambrado do entorno também, é importante ressaltar que essa instalação deve ser feita observando o que já está implantado nas outras entradas do parque.

8.2.4. Aquisição e fixação de placas

8.2.4.1. Aquisição e fixação de placas a serem adquiridas pela empresa contratada após aprovação de modelo e design pela SMMA. As placas deverão ter as seguintes especificações: 06 placas de chapas galvanizadas (3,00 m X 1,50m) e 10 placas em pvc (1,0 x 0,80 m). O detalhamento de cada placa será fornecida pela SMMA, posteriormente.

8.2.5. Limpeza da área

8.2.5.1. Instalação e limpeza das lixeiras - instalação de cinco lixeiras a serem adquiridas pela contratada conforme detalhamento 3 anexado neste memorial. As lixeiras deverão ser fixadas nos locais apontados no mapa da área, tais lixeiras deverão ter os resíduos dispostos nas mesmas, recolhidos antes de atingirem a capacidade máxima ou a cada duas vezes por semana, o que ocorrer primeiro.

8.2.5.2. A limpeza da área deverá ser feita em toda a sua extensão, prevendo-se a remoção de todo tipo de resíduo inorgânico na área do Parque, incluindo resíduos inertes.

8.2.6. Guarda-corpo

8.2.6.1. Instalação e manutenção de guarda-corpo nos pontos estabelecidos, especialmente nos de alta declividade do terreno, a fim de promover maior segurança aos usuários, sendo os mesmos de eucalipto tratado com aproximadamente 80 metros lineares de extensão, com execução conforme detalhamento 4 anexado. As lixeiras também estão locadas no mapa em anexo.

8.2.6.2. A manutenção deverá ser feita nos guarda-corpo no sentido de qualquer avaria, lixar e envernizar, a cada 12 meses.

8.2.7. Ponte de madeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - PMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA

8.2.7.1. Construção e manutenção de ponte de madeira no ponto estabelecido pela SMMA para permitir acesso entre as áreas, com execução conforme especificação e detalhamento 5 anexado neste memorial. Coordenadas de referência: S 18°40'02,6" W 48°12'13,6".

8.3. Controle de incêndio

8.3.1 Combate a focos de incêndio principalmente no período seco, incluindo acionamento do Corpo de bombeiros, quando necessário;

8.3.2 Manutenção ou se necessário a execução de aceiros no entorno do Parque, sendo que a manutenção total do aceiro deverá ser feita no mínimo duas vezes ao ano, e no restante do ano deverá ser mantido o seu funcionamento pleno. O aceiro deverá ter largura de 2,5m, podendo ser mais estreito, mas não inferior a 1,0m, nos trechos onde houver vegetação nativa que impossibilite a expansão do mesmo (área confrontante com o Clube Quero-Quero, conforme mapa em anexo).

8.3.3. Coroamento de árvores jovens, com porte inferior a 3 metros de altura mínima da copa. As plantas jovens deverão ser coroadas considerando um raio mínimo de 50 cm no entorno de cada planta. Essa prática é importante para garantir a proteção das plantas contra eventuais incêndios. Após a remoção a vegetação poderá ser mantida na área coroada para garantir a conservação da umidade do solo, desde que não esteja no final do período de seca quando a umidade relativa do ar diminui e os riscos de incêndio aumentam consideravelmente.

8.4. Conservação do solo

8.4.1 Manutenção ou criação de curvas de nível – Algumas curvas de nível poderão ser refeitas para garantir o acesso ao parque, principalmente de veículos para controle de incêndio.

8.4.2 Eliminação de processo erosivo anterior ou recente, incluindo a reconformação dos taludes.

8.5. Manejo e manutenção da área recuperada

8.5.1 Poda de formação nas árvores jovens da área revegetada. Para esse tipo de poda deverão ser consideradas a remoção de ramificações de galhos com diâmetro inferior a 10cm, situados abaixo de 3,0 m de altura.

8.5.2 Poda de manutenção das árvores, principalmente nas áreas de acesso. Nesse tipo de poda, deverá ser feita apenas no caso de galhos com crescimento irregular, quebradiços ou que comprometam qualquer estrutura do parque ou da vizinhança ou ainda o trânsito nas trilhas já estabelecidas;

8.5.3 Remoção de material lenhoso – o material lenhoso oriundo de podas ou supressões devidamente autorizadas pelo CODEMA no interior do Parque poderão ser mantidas no interior da área para decomposição natural. No entanto, caso a supressão ou queda ocorra sobre as trilhas, em local de mata fechada, os troncos grossos (com mais de 10cm de diâmetro) deverão ser removidos para o viveiro municipal.

8.5.4 Controle da população de *Leucena* e outras espécies invasoras, conforme orientação da SMMA. Esse controle deverá ser feito com a remoção completa do indivíduo sem a realização de destoca. O controle das leucenas deverá ser feito frequentemente, sendo que a remoção dos indivíduos deverá ser feita preferencialmente antes da maturação das sementes, evitando-se a germinação e a instalação de indivíduos jovens.

8.5.5 Supressão de árvores com estado fitossanitário comprometida ou com risco de queda, principalmente próxima ao aceiro do Parque ou em áreas confrontantes com os vizinhos do Parque. O material lenhoso fino deverá ser mantido no interior da área para decomposição natural e enriquecimento do solo. Os troncos grossos poderão ser destinados ao Viveiro Municipal ou mantidos no interior da área para decomposição natural, o que será definido em função da localização da supressão.

8.5.6 Controle de daninhas ou invasoras e outras espécies exóticas – plantas daninhas ou invasoras do grupo das arbustivas ou herbáceas deverão ser roçadas ou removidas, preferencialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - PMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA

impedindo a reprodução das plantas. A roçagem deverá ser feita em toda a extensão do parque, rica em vegetação herbácea do grupo das gramíneas, quando solicitado pela SMMA durante as vistorias técnicas.

8.5.7 Controle de formigas, cupins e outras pragas – as formigas cortadeiras deverão ser controladas através da utilização de iscas específicas para cada espécime. O controle não deverá ser feito no período chuvoso;

8.5.8 Plantio e replantio de mudas para enriquecimento de espécies arbóreas, sendo que, as mudas serão doadas pela SMMA. O plantio ou replantio será indicado pela bióloga da SMMA que determinará o exemplar a ser plantado e sua localização;

8.5.9 Plantio e replantio de mudas ornamentais para enriquecimento paisagístico da área, inclusive com a aquisição das mudas, conforme especificação e projetos fornecidos pela SMMA em momento oportuno.

8.5.10 Tratamento das plantas doentes ou danificadas e/ou reposição – o tratamento será feito conforme doença identificada e produto específico;

8.5.11 Manejo e manutenção da vegetação implantada, incluindo adubação de cobertura;

8.5.12 Plantio e replantio de vegetação herbácea no interior do parque e na calçada externa, sendo a grama cuiabana ou outro tipo de vegetação rasteira fornecida pela contratada.

9. MÃO-DE-OBRA

Os funcionários deverão ser treinados para melhor execução do objeto desse certame.

10. VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

Deverão ser disponibilizados e utilizados no mínimo os veículos, implementos e equipamentos a seguir que deverão atender plenamente a demanda dos serviços:

- 01 utilitário F-1000 ou equivalente
- 01 trator de no mínimo 75 cv;
- 01 distribuidor de sementes e insumos;
- 01 perfurador de solo;
- 01 pulverizador;
- 01 conjunto moto-bomba;
- 02 roçadeiras manuais motorizadas F-220 ou equivalente
- Ferramentas (enxadas, foices, pás, picaretas, cavadeiras, tesouras de poda, podão, martelo, pincel, rolo, lixas, lixadeira, furadeira, etc.);
- Compressor para pintura.
- Mangueiras para irrigação;
- 01 motosserra com registro e licença atualizada pelo IEF.
- 01 motopoda;
- EPI.

Poderá a licitante declarar a disponibilidade dos mesmos.

11. DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA A EMPRESA A SER CONTRATADA

11.1 Aceitar integralmente as regras desta Proposta, bem como a legislação a que ela está subordinada.

11.2 Sob as penas da lei, para efeito do disposto do inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não empregamos em nossos quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - PMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma poderá ser alterado dependendo da demanda e da constatação de adiantamento ou prorrogação de algum serviço após vistoria in loco pelo técnico responsável pelo Parque ou pelo fiscal do contrato. Ao final de doze meses, repete-se o mesmo cronograma.

Ver anexo.

13. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS ANUAIS

Ver anexo.

Araguari, 03 de dezembro de 2021.

Sandra Graciele Pereira Diniz

Bióloga

Matrícula 70599

Bruno Gonçalves dos Santos

Engenheiro Sanitarista

Matrícula 70017